PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2026 às 11:00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Modo de disputa: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

(Processo Amministrativo nº 60178/2025)

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, bairro Centro, Guaíba/RS, torna público aos interessados, que realizará licitação, por meio do ***site*** *www.portaldecompraspublicas.com.br*, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**, destinada ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil**, conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termo de Referência) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**, que acompanha este edital.
Regem a presente licitação a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será conduzida através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, mediante **Pregoeiro Oficial** designado pela **Portaria Municipal n.º 1405/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**, que acompanha este edital. Total de 77 postos:

- 46 postos EDUCADOR SOCIAL I - 6H. (Conforme Planilha A) 1 empregado por posto.
- 23 postos - EDUCADOR SOCIAL I NOTURNO - 12x36 (conforme Planilha B) 2 empregados por posto .
- 4 Postos - EDUCADOR SOCIAL II DIURNO - 12x36h (conforme Planilha C) 2 empregados por posto.
- 4 Postos - EDUCADOR SOCIAL II NOTURNO - 12x36h (conforme Planilha D) 2 empregados por posto.

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme condições, quantidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3. As quantidades representam mera estimativa de contratação, não gerando direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

1.4. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização do serviço mencionado neste instrumento.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Não se admitirá proposta que ultrapasse o valor máximo unitário informado no orçamento-base:

Item	Qnt. (estimado)	Un	Produto	Valor Estimado por unidade/posto	Valor Estimado Total/mês	Valor Estimado Total/ano
1	46	POSTO	EDUCADOR SOCIAL I - 6 HORAS. (Conforme Planilha A) 1 empregado por posto	R$ 4.480,52	R$ 206.103,92	R$ 2.473.247,04
2	23	POSTO	EDUCADOR SOCIAL I NOTURNO - 12x36 (conforme Planilha B) 2 empregados por posto	R$ 11.717,12	R$ 269.493,76	R$ 3.233.925,12
3	4	POSTO	EDUCADOR SOCIAL II DIURNO - 12x36h (conforme Planilha C) 2 empregados por posto	R$ 12.098,46	R$ 48.393,84	R$ 580.726,08
4	4	POSTO	EDUCADOR SOCIAL II NOTURNO - 12x36h (conforme Planilha D) 2 empregados por posto	R$ 13.791,92	R$ 55.167,68	R$ 662.012,16
	TOTAL: 77 POSTOS				**R$ 579.159,20**	**R$ 6.949.910,40**

1.7. A desclassificação ocorrerá independentemente da etapa da sessão em que for constatada a extrapolação do valor máximo aceitável.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **site** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive por interposta pessoa;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. Declarará, através do ANEXO V deste edital, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, que:

a. Não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por ato do Poder Público;
b. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
c. Atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e. Tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
f. Inexiste, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
g. A empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ( )** ou **empresa de pequeno porte ( )**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal 14.133. **(para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**
h. Atendem aos requisitos de habilitação;
i. Responderá pela veracidade das informações prestadas e pelas certidões apresentadas, na forma da Lei;
j. Tem disponibilidade do pessoal e equipamentos nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "j", poderão estar descritas em um único documento (original), conforme anexo V, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO e assinatura do representante legal da empresa).

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor ..... (mensal) e ..... (anual, total) do item**;
4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo quando comprovadamente decorrente de erro material manifesto, a ser apreciado motivadamente pelo Pregoeiro.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Todos os horários previstos neste edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do [item].
5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5,00 (cinco) reais.*
5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – indicado no preâmbulo.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A recusa do licitante em negociar não implicará, por si só, sua desclassificação, permanecendo válida a proposta originalmente apresentada, desde que aceitável.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e https://tcers.tc.br/impedidos-de-contratar-com-o-poder-publico/ ou de outras consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 154/2020**.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e

dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. Erros meramente formais, materiais ou de preenchimento que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia poderão ser saneados mediante diligência.

6.19. As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de informações já existentes na documentação apresentada, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/ HABILITAÇÃO-ANEXO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral , se houver.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Pregão.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. A motivação deverá indicar objetivamente os fatos e fundamentos que justificam a irresignação, não sendo suficiente manifestação genérica.
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial **https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **e exclusivamente pelo site** www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Os esclarecimentos prestados pela Administração passarão a integrar o edital para todos os efeitos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Licitações e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Cláusula 9 deste Edital.

11.1.3.Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de **cadastro reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.

11.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal https://guaiba.atende.net/, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.1.6. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.1.7. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11.1.8. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.1.9. No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços por demais órgãos e entidades do Município de Guaíba não participantes e nos termos do Art. 86, §3º da Lei 14.133/2021.

11.1.10. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.1.11. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal.

11.1.12. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.1.13. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-e, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.1.14. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.1.15. O transcurso do período citado na Cláusula 11.1.13 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.1.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

12.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
1.5.1. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
1.5.2. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
1.5.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

12.1. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
12.1.1.1.pelo decurso do prazo de vigência;
12.1.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados;
12.1.1.3.por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
12.1.1.4.por razões de interesse público, devidamente justificadas.
12.1.1.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
13.2. Para formação do cadastro reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quanto forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.
13.3. Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.
13.4. Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.

13.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente.
13.6. O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.
13.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial **https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes**.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico **https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes**. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios FAMURS https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar por força da Lei Municipal nº 4023/2021.
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
B. ANEXO II - ETP;
C. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
D. ANEXO IV – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
E. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES;
F. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

G. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.
H. PLANILHAS DE CUSTO

Guaíba/RS, 16 de setembro de 2026.

_____

Magda Carboni
Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Educador Social I e Educador Social II no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Educador Social I e Educador Social II, mediante disponibilização de postos de trabalho, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Guaíba, incluindo eventual atuação em outras unidades, espaços ou locais vinculados ao referido serviço, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, observados os quantitativos, atribuições, requisitos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se pela necessidade de garantir a execução contínua do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Guaíba, assegurando proteção integral às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).

O Serviço de Acolhimento Institucional integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e tem como finalidade oferecer acolhimento provisório, excepcional e protetivo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, garantindo-lhes cuidados, segurança, convivência comunitária e condições adequadas ao seu desenvolvimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

Assinado eletronicamente por:
DAIANE CURTINAZ SPOLAVORI
000.940.280-28
09/09/2026 10:45:10
Assinatura digital avançada.

Considerando a natureza ininterrupta do serviço, que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, faz-se necessária a disponibilização de profissionais qualificados para o exercício das funções de Educador Social I e Educador Social II, responsáveis pelo acompanhamento cotidiano, cuidado, proteção e apoio socioeducativo aos acolhidos.

A contratação observa os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS e pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009), que preveem a necessidade de equipe suficiente e qualificada para assegurar a qualidade do atendimento prestado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra de Educadores Sociais I e II, em regime de escala, garantindo funcionamento ininterrupto do serviço (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados).

A execução do serviço compreende o atendimento direto às crianças e adolescentes acolhidos, assegurando cuidados, proteção, acompanhamento e suporte socioeducativo, conforme diretrizes do SUAS e do ECA.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 170, de 30 de maio de 2025, que estabelece regras e procedimentos para a gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

Compete ao fiscal do contrato verificar a efetiva execução dos serviços contratados, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessário, atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento e comunicar ao gestor eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

A contratada deverá prestar todas as informações e disponibilizar os documentos solicitados pela fiscalização, bem como atender às determinações emitidas pela Administração, visando assegurar a qualidade, continuidade e regularidade dos serviços prestados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Guaiba, garantindo a continuidade do atendimento de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.1 Quantitativo de Postos de Trabalho

Serão disponibilizados **77 (setenta e sete) postos de trabalho**, distribuídos da seguinte forma:

5.1.1 Educador Social I

a) 23 (vinte e três) postos – Turno Manhã, das 07h às 13h;

b) 23 (vinte e três) postos – Turno Tarde, das 13h às 19h;

c) 23 (vinte e três) postos – Turno Noite, das 19h às 07h, em escala 12x36.

Total: 69 (sessenta e nove) postos.

5.1.2 Educador Social II

a) 04 (quatro) postos – Turno Diurno, das

07h às 19h, em escala 12x36 (Dia A/B);

b) 04 (quatro) postos – Turno Noturno, das 19h às 07h, em escala 12x36 (Noite A/B).

Total: 08 (oito) postos.

5.2 A prestadora de serviços deverá observar características desejáveis dos candidatos

A contratada deverá, no processo de recrutamento e seleção, observar como características desejáveis dos candidatos à função de Educador Social:

a) Motivação para a função;
b) Capacidade de lidar com frustração e separação;
c) Habilidade para trabalho em equipe;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

d) Disponibilidade afetiva e postura acolhedora;
e) Empatia;
f) Capacidade de mediação de conflitos;
g) Criatividade;
h) Flexibilidade;
i) Tolerância;
j) Proatividade;
k) Capacidade de escuta qualificada;
l) Estabilidade emocional;
m) Sensibilidade;
n) Ética profissional;
o) Respeito às diversidades.

6. ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS

6.1 Disposições Gerais – Educador Social I e II

Os Educadores Sociais I e II exercem a função de cuidado, proteção, acompanhamento e educação de crianças e adolescentes durante o período de acolhimento institucional, em medida protetiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, Brasília, 2009).

Os profissionais deverão possuir, no mínimo:

- Ensino Médio completo;
- Capacitação específica para atuação com crianças e adolescentes;
- Experiência comprovada no atendimento de crianças e adolescentes.

A contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, previamente ao início das atividades, currículo atualizado e documentação comprobatória da experiência profissional dos trabalhadores alocados.

6.2 Atribuições Gerais dos Educadores Sociais I e II

São atribuições comuns aos Educadores Sociais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

I – Atuar no cuidado, proteção e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

II – Garantir atendimento humanizado, respeitoso e protetivo;

III – Zelar pela integridade física, emocional e segurança dos acolhidos;

IV – Contribuir para a organização da rotina institucional;

V – Registrar informações relevantes sobre o cotidiano do serviço;

VI – Comunicar à coordenação e/ou responsável do plantão situações de risco, conflitos ou intercorrências;

VII – Participar de reuniões, capacitações e orientações técnicas promovidas pela gestão do serviço.

VIII - Acolher todas as crianças e adolescentes de forma respeitosa, preservando sua integridade física e psíquica;

IX - Proteger as crianças e adolescentes, em conjunto com os demais cuidadores;

X - Observar a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes;

XI - Realizar os cuidados básicos com alimentação, higiene (inclusive higiene oral), horário de sono, vestuário adequado, proteção, auxiliar na organização dos pertences pessoais, entre outros;

XII - Acompanhar as crianças no que se refere à higiene pessoal, inclusive trocando fraldas e levando ao banheiro, sempre que necessário;

XIII - Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola, passeios, reuniões, festividades sociais e outros serviços requeridos do cotidiano profissional, dentro e fora do Município. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;

XIV - Acompanhar a vida escolar da criança e do adolescente, garantindo sua frequência, e alertar a coordenação da casa de qualquer incidente ou dificuldades ocorridas nesse processo;

XV - Motivar e incentivar a criança e o adolescente no hábito diário do estudo, leitura e realização das tarefas escolares;

XVI - Acompanhar as crianças e adolescentes durante internações hospitalares, incluindo em outras cidades, quando necessário.

XVII - Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;

XVIII - Tomar as devidas providências de primeiros socorros, cientificando a coordenação da casa sobre a ocorrência do fato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

XIX - Permanecer com as crianças e adolescentes sob seus plenos cuidados. Havendo necessidade de afastamento do trabalho, confiar as crianças e adolescentes a outro cuidador responsável;

XX - Levar ao conhecimento da coordenação da casa qualquer incidente ou dificuldades ocorridas no plantão;

XXI - Prezar para manter o plantão tranquilo e livre de conflitos;

XXII - Servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, zelar pela higiene das mamadeiras, sondas e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças;

XXIII - Planejar, junto a coordenação da casa e equipe técnica, atividades para despertar a capacidade individual, respeitando as potencialidades e necessidades das crianças e adolescentes;

XXIV - Estimular a organização pessoal, a individualidade, a autonomia, a participação, a interação, a solidariedade, o diálogo, entre outros;

XXV - Auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo sua autoestima e construção da identidade, sempre que necessário;

XXVI - Realizar atividades lúdicas com as crianças e adolescentes, de acordo com seu grau de desenvolvimento (musica, filme, desenho, brincadeiras diversas, etc.);

XXVII - Registrar os acontecimentos diários (ingressos, evasões, medicações, comportamentos, entre outros) no relatório dos cuidadores, bem como inteirar-se do registro de outros plantões, procurando ficar ciente do que acontece;

XXVIII - Comparecer e participar de reuniões, treinamentos e capacitações dos funcionários, para qualificação para o cargo;

XXIX - Comunicar a coordenação da casa, à equipe técnica e/ou órgãos de proteção da criança e do adolescente, situações conflituosas, falta de ética profissional, maus-tratos, denúncias, entre outros;

XXX - Receber os familiares e visitantes, registrando no livro de visitas às informações requisitadas; Receber os familiares e visitantes de forma respeitosa e acolhedora;

XXXI - Zelar pela conservação e limpeza de todos os espaços físicos das Casas de Acolhimento, bem como de todos os equipamentos e materiais existentes que são patrimônio de uso coletivo;

XXXII - Zelar e fazer valer o cumprimento dos direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990), procurando manter-se atualizado;

XXXIII - Refletir constantemente acerca das próprias ações e suas consequências, visando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

qualificar as intervenções do trabalho;

XXXIV - Organizar os pertences pessoais das crianças e adolescentes, incluindo roupas de banho, vestuário, calçados, etc.;

XXXV - Apoiar a preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo, para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

XXXVI - Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida, com acompanhamento de profissional de ensino superior;

XXXVII - Manter a ética profissional (sigilo profissional e proteção das crianças e adolescentes, através de denúncias de maus-tratos órgãos competentes, entre outros), dentro e fora da instituição;

XXXVIII - Garantir e preservar a liberdade de crença e religião das crianças e adolescentes;

XXXIX - Executar outras atividades afins, com a solicitação da coordenação da casa.

6.3 Atividades Específicas do Educador Social II

São atividades específicas do Educador Social II:

I – Realizar a gestão e organização da agenda da Casa.

II– Atuar como referência do plantão da Chefia da Casa.

III – Cumprir e seguir as orientações da Chefia da Casa.

IV – Tomar as decisões e providências necessárias em situações de emergência durante o plantão, na ausência da Chefia da Casa, visando à proteção dos acolhidos, da equipe e do patrimônio institucional, devendo comunicar as ocorrências e as medidas adotadas à Chefia da Casa quando de seu retorno ao trabalho.

V– Realizar a gestão, organização e acompanhamento das atividades do plantão.

VI – Participar da definição e elaboração das escalas de plantão, em conjunto com a Coordenação Geral e demais coordenações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da execução dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida, ao Fiscal do Contrato para conferência e atesto. Após a verificação da conformidade dos serviços executados, da documentação apresentada e do respectivo empenho, o Fiscal encaminhará o processo ao setor financeiro para pagamento.

O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

Na hipótese de pendências ou inconsistências na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

8 . OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar o processo de recrutamento e seleção dos profissionais a serem alocados no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, observando as diretrizes das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (CNAS/CONANDA, 2009).

8.1 Recrutamento e seleção de pessoal para educador social I

O processo seletivo deverá contemplar, no mínimo:

I – Divulgação das vagas

Realização de ampla divulgação das vagas, com informações claras sobre:

- natureza do serviço;
- perfil dos usuários;
- atribuições do cargo;
- requisitos de contratação;
- jornada de trabalho;
- Remuneração deverá observar a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a proposta apresentada pela contratada.

II – Processo seletivo

Execução de processo seletivo com observância dos requisitos mínimos para o cargo, incluindo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

- escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
- análise de perfil profissional compatível com a função de educador social.

III – Avaliação técnica e comportamental

Realização de avaliação psicológica e social dos candidatos, incluindo:

- entrevistas individuais;
- análise de currículo;
- testes psicométricos e/ou projetivos;
- dinâmicas ou atividades em grupo.

Excepcionalmente, em situações de urgência para reposição de pessoal, poderá ser dispensada a etapa de dinâmica em grupo, mediante justificativa.

IV – Documentação obrigatória

A contratada deverá observar e coletar a documentação mínima exigida dos profissionais, incluindo:

- documentos pessoais;
- certidão de antecedentes criminais (cível);
- exame admissional;
- currículo atualizado com foto;
- demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, bem como sempre que houver substituição de profissionais.

8.1.1 Critérios mínimos para exercício da função

Para o exercício da função de Educador Social, a contratada deverá observar os seguintes critérios mínimos:

- idade mínima de 21 anos;
- ensino médio completo;
- ambos os sexos;
- experiência mínima de 6 (seis) meses na função ou área correlata;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

- capacitação prévia na área socioassistencial;
- perfil compatível com atuação em serviço de acolhimento institucional.

8.2 Recrutamento e seleção de pessoal para educador social II

O processo seletivo deverá contemplar, no mínimo:

I – Divulgação das vagas

Realização de ampla divulgação das vagas, com informações claras sobre:

- natureza do serviço;
- perfil dos usuários;
- atribuições do cargo;
- requisitos de contratação;
- jornada de trabalho;
- remuneração (mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho).

II – Processo seletivo

Execução de processo seletivo com observância dos requisitos mínimos para o cargo, incluindo:

- escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
- análise de perfil profissional compatível com a função de educador social.

III – Avaliação técnica e comportamental

Realização de avaliação psicológica e social dos candidatos, incluindo:

- entrevistas individuais;
- análise de currículo;
- testes psicométricos e/ou projetivos;
- dinâmicas ou atividades em grupo.

Excepcionalmente, em situações de urgência para reposição de pessoal, poderá ser dispensada a etapa de dinâmica em grupo, mediante justificativa.

IV – Documentação obrigatória

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

A contratada deverá observar e coletar a documentação mínima exigida dos profissionais, incluindo:

- documentos pessoais;
- certidão de antecedentes criminais (cível);
- exame admissional;
- currículo atualizado com foto;
- demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, bem como sempre que houver substituição de profissionais.

8.2.1 Critérios mínimos para exercício da função

Para o exercício da função de Educador Social, a contratada deverá observar os seguintes critérios mínimos:

- idade mínima de 21 anos;
- ensino médio completo;
- ambos os sexos;
- experiência mínima de 12 (doze) meses no serviço de acolhimento de criança e adolescente;
- Capacitação inicial completa (68 horas);
- Capacidade de gestão de pessoa
- Perfil de liderança
- Conhecimento básico em informática

8.3 Disponibilidade de equipe e cobertura do serviço

A contratada deverá atender às demandas do serviço, garantindo a cobertura dos plantões conforme necessidade da Administração, incluindo a observância de vagas masculinas e femininas, quando solicitadas pelo fiscal do contrato, considerando as especificidades do atendimento às crianças e adolescentes acolhidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

8.4 A contratada deverá adotar mecanismo de controle de entrada e saída dos profissionais vinculados à execução do contrato, podendo utilizar sistema eletrônico, registro manual ou outro meio, desde que possibilite a verificação da jornada de trabalho pela fiscalização do contrato.

8.5. Casos de falta e reposição de pessoal

A empresa deverá realizar a reposição de pessoal, treinados para substituição em casos de faltas, no prazo de duas horas, após comunicação.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I – Designar Fiscal do Contrato e Fiscal Técnico para acompanhamento da execução contratual, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 170, de 30 de maio de 2025, que estabelece regras e procedimentos para a gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guaíba;

II – Realizar a gestão e fiscalização da execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, acompanhando o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e a observância das normas técnicas aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

III – Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado;

IV – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços, registrando ocorrências e notificando a Contratada para adoção das medidas corretivas necessárias;

V – Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais e demais documentos apresentados pela Contratada, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais;

VI – Verificar a regularidade da documentação exigida para instrução do processo de pagamento;

VII – Emitir os empenhos e demais atos administrativos necessários à execução da despesa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

VIII – Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

IX – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – Disponibilizar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços nas unidades de acolhimento;

10. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A contratada deverá promover capacitação dos profissionais alocados no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, considerando a complexidade e especificidade do atendimento prestado.

Os profissionais responsáveis pelas capacitações deverão possuir domínio técnico e experiência nas temáticas abordadas, podendo contar com o apoio da equipe técnica da contratada e da equipe de referência do Serviço.

O conteúdo programático das capacitações deverá ser previamente encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para análise e aprovação, devendo ser apresentado em formato de apostila, acompanhado do cronograma de execução.

Após aprovação, a contratada deverá fornecer material didático para os participantes e garantir toda a estrutura necessária para execução das atividades formativas.

10.2 Capacitação inicial

A capacitação inicial deverá ser presencial terá carga horária mínima de 68 (sessenta e oito) horas, a ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

A capacitação poderá ocorrer concomitantemente ao início da execução do serviço.

A contratada deverá apresentar cronograma completo de treinamento para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

10.2.1 Conteúdos programáticos mínimos. Seguem temas relevantes a serem trabalhados na capacitação:

TEMAS	**HORAS**	**PROFISSIONAIS com experiência no tema (sugestões de um ou mais profissionais)**
Breve trajetória sobre a institucionalização na infância e na adolescência no Brasil;	2h	- Assistente social; - Psicólogo; - Historiador; - Sociólogo;
Apresentação do serviço, suas especificidades e regras de funcionamento; Apresentação e discussão do Projeto Político Pedagógico do serviço;	2h	- Coordenador de serviços sociais; - Assistente social; - Psicólogo;
Legislação pertinente (SUAS, PNCFC, ECA, dentre outros). Além do presente documento.	6h	- Promotor; - Juiz; - Operadores do direito em geral; - Assistente social do judiciário
Ética profissional: o que é, ética, moral, sigilo de informações. Relação com colegas de trabalho, etc.	4h	2 Operadores de Direito; 3 Filósofo; - Sociólogo; - Assistente Social; - Pedagogo com formação em orientação educacional; - Psicólogo;
SGD e rede de políticas públicas - com o intuito de que o profissional compreenda as medidas protetivas, competências e limites de atuação de cada órgão/entidade e articulação entre as instâncias envolvidas;	6h	- Promotor de Justiça; - Juiz; - Assistente Social judiciária; - Psicólogo judiciário; - Cientista político; - Operadores de Direito em geral;
Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, etc.;	6h	- Psicólogo preferencialmente especialista em desenvolvimento infantil; - Médico Pediatra; - Psicopedagogo;
Comportamentos frequentemente observados entre crianças / adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, etc.;	4h	- Psicólogo preferencialmente especialista em desenvolvimento infantil; - Assistente Social; - Psicopedagogo;
Práticas educativas, como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;	4h	- Psicólogo; - Assistente social; - Psicopedagogo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

Cuidados específicos com crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas de saúde (doença infectocontagiosa ou imunodepressora; transtorno mental; drogas e dependência química; etc);	4h	- Médico pediatra; - Médico infectologista; - Fisioterapeuta; - Fonoaudiólogo; - Médico psiquiatra; - Enfermeiro;
Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade e risco;	4h	- Assistente social; - Sociólogo; - Antropólogo; - Operadores de Direito;
Práticas educativas e participativas como forma de amenização de conflitos;	4h	2 Assistente Social; 3 Psicólogo; - Psicopedagogo; - Pedagogo
Recreação e a importância do brincar;	4h	1- Psicólogo; 2- Pedagogo; 3- Psicopedagogo;
Manejo, educação não- violenta e limites;	4h	I. Assistente Social; II. Psicólogo; - Pedagogo; - Psicopedagogo;
O acolhimento e o desligamento da criança/adolescente: como acolher de forma receptiva e amorosa e como apoiar no desligamento institucional.	4h	I. Assistente Social; - Psicólogo; - Pedagogo; - Psicopedagogo;
Sexualidade: A sexualidade infantil, a vivência saudável da sexualidade, orientação sexual para meninos e meninas, identificação de situações de abuso sexual, gravidez na adolescência, diversidade sexual; Primeiros socorros	4h	- Médico pediatra; - Médico ginecologista; - Enfermeiro; - Psicólogo; - Assistente Social; - Profissional de referência do Centro Integrado Amanhecer.
Manejo em situação de crise	6h	2 Profissionais de saúde com experiência/especialidade em manejo em contextos de crise;

10.3 Capacitação continuada

A contratada será responsável por promover capacitação continuada mensal, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, destinada a todos os profissionais.

Os conteúdos deverão ser previamente comunicados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, visando qualificação contínua do serviço e atendimento às demandas do cotidiano institucional.

10.4 Comprovação das capacitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato comprovação da realização das capacitações, contendo, no mínimo:

- lista de presença assinada;
- registros fotográficos;
- materiais utilizados nas formações;
- demais documentos comprobatórios.

10.5 Estrutura mínima de apoio à execução do serviço

A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica e operacional compatível com a natureza contínua do serviço, incluindo:

I – Supervisor técnico

Profissional responsável pela gestão dos trabalhadores, com disponibilidade 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, devendo possuir veículo próprio para atendimento de demandas emergenciais.

II – Equipe técnica multidisciplinar

Composta, no mínimo, por assistente social e psicólogo, responsável por:

- apoio ao recrutamento e seleção;
- avaliações sociais e psicológicas;
- suporte técnico aos educadores;
- capacitações iniciais e continuadas;
- articulação com a equipe de referência do serviço.
- realizar reuniões técnicas e atendimentos presenciais em espaço adequado,sigiloso e compatível, disponibilizado pela empresa contratada.

10.6 Composição de custos e formação de preços

A contratada deverá considerar na composição de sua proposta comercial todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, no mínimo:

a) contratação, remuneração e manutenção de todos os profissionais previstos neste Termo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

Referência, compreendendo educadores/cuidadores, equipe multiprofissional, supervisão técnica e demais profissionais necessários à execução dos serviços;

b) composição de custos distinta para os postos de Educador Social I e Educador Social II, considerando as diferenças de atribuições, complexidade, responsabilidade e liderança operacional previstas neste Termo de Referência, observada a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

c) disponibilização de supervisor da equipe técnica, conforme exigências deste Termo de Referência;

d) disponibilização de espaço físico adequado, compatível com as atividades desenvolvidas, garantindo privacidade, sigilo profissional, acessibilidade e condições apropriadas para reuniões, supervisões e atendimentos, quando exigidos;

e) realização de capacitações iniciais e continuadas para todos os profissionais envolvidos na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência;

f) pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais, incluindo salários, férias, 13º salário, FGTS e demais obrigações legais;

g) pagamento dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional utilizada para a composição dos custos da contratação, incluindo vale-alimentação, vale-transporte e demais benefícios nela previstos;

h) fornecimento, reposição e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais de segurança necessários ao desempenho das atividades;

i) manutenção de equipe de reserva técnica para reposição imediata de profissionais em casos de faltas, férias, licenças, afastamentos, capacitações ou quaisquer outras substituições necessárias, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços;

j) quaisquer outros custos, insumos, materiais, equipamentos, despesas administrativas e operacionais indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

O valor estimado da contratação foi elaborado com base em planilhas de composição de custos e formação de preços específicas para cada posto de trabalho, observando as jornadas, atribuições, legislação trabalhista, Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, encargos sociais, benefícios e demais custos necessários à execução dos serviços.

Tabela 01: Estimativa do valor

Item	Quant	Unidade	Produto	Valor estimado unidade/posto	Valor estimado Total/mês	Valor estimado Total/ano
1	46	postos	EDUCADOR SOCIAL I - 6H. (Conforme Planilha A) **1 empregado por posto**	R$ 4.480,52	R$ 206.103,92	R$ 2.473.247,04
2	23	postos	EDUCADOR SOCIAL I NOTURNO - 12x36 (conforme Planilha B) **2 empregados por posto**	R$ 11.717,12	R$ 269.493,76	R$ 3.233.925,12
3	4	postos	EDUCADOR SOCIAL II DIURNO - 12x36h (conforme Planilha C) **2 empregados por posto**	R$ 12.098,46	R$ 48.393,84	R$ 580.726,08
4	4	postos	EDUCADOR SOCIAL II NOTURNO - 12x36h (conforme Planilha D) **2 empregados por posto**	R$ 13.791,92	R$ 55.167,68	R$ 662.012,16
				Total	**R$ 579.159,20**	**R$ 6.949.910,40**

Valor estimado mensal da contratação: R$**579.159,20**

Valor estimado para o período de 12 (doze) meses: R$**6.949.910,40**

13. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a natureza dinâmica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, sugere-se a adoção da modalidade de Registro de Preços para garantir a flexibilidade e agilidade necessárias, adaptando-se às demandas variáveis do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, observando, no mínimo, as seguintes disposições:

a) cumprir integralmente todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, sociais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, além das hipóteses expressamente previstas em lei;

b) observar e cumprir toda a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, diretrizes, protocolos e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas à execução dos serviços e à fiscalização das atividades desenvolvidas;

c) cumprir integralmente as normas e diretrizes da **Vigilância Sanitária**, adotando todas as medidas necessárias para garantir a conformidade dos serviços com a legislação sanitária vigente, quando aplicável;

d) realizar a seleção e contratação dos profissionais, verificando, no mínimo, a seguinte documentação: documentos pessoais, currículo, certidão de antecedentes criminais e exame admissional, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela legislação aplicável;

e) encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, a documentação dos profissionais vinculados à execução dos serviços, compreendendo, no mínimo, os documentos pessoais, currículo, certidão de antecedentes criminais e exame admissional;

f) responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao deslocamento dos profissionais quando estas estiverem incluídas na composição da proposta e decorrerem da execução dos serviços, observado o disposto neste Termo de Referência;

Guaíba/RS,08 de setembro de 2026.

Elisângela Leal da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

Responsável pela elaboração

Brenda Rebordinho

Coordenadora do Departamento de documentos técnicos

Daiane Curtinaz Spolavori - Assistente Social

Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37f1a676fa1e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, mediante disponibilização de postos de trabalho de Educador Social I e Educador Social II, é necessária para garantir a execução contínua das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Guaíba, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

A disponibilização dos postos de trabalho visa assegurar a cobertura integral das escalas de atendimento, em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo a continuidade dos serviços, a reposição tempestiva de profissionais quando necessária e o atendimento qualificado às crianças e adolescentes acolhidos.

A contratação é indispensável para assegurar a disponibilidade permanente de profissionais qualificados, em quantitativo suficiente para atender às necessidades da unidade de acolhimento, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as demais normativas aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Guaíba, estando alinhada ao planejamento anual das contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

A previsão da contratação no PCA demonstra sua compatibilidade com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666b3ae3fa104

SUAS.

3. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender à necessidade de disponibilização de postos de trabalho destinados à execução das atividades de Educador Social I e Educador Social II no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Guaíba, assegurando a continuidade da prestação do serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para disponibilizar profissionais qualificados, garantindo a cobertura integral das escalas de trabalho e a continuidade do atendimento, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

A contratação compreenderá a disponibilização de **77 (setenta e sete) postos de trabalho**, distribuídos da seguinte forma:

Educador Social I

- 23 (vinte e três) postos – Turno Manhã, das 07h às 13h;
- 23 (vinte e três) postos – Turno Tarde, das 13h às 19h;
- 23 (vinte e três) postos – Turno Noite, das 19h às 07h, em escala 12x36.

Total: 69 (sessenta e nove) postos.

Educador Social II

- 04 (quatro) postos – Turno Diurno, das 07h às 19h, em escala 12x36 (Dia A/B);
- 04 (quatro) postos – Turno Noturno, das 19h às 07h, em escala 12x36 (Noite A/B).

Total: 08 (oito) postos.

No processo de recrutamento e seleção, a contratada deverá observar critérios técnicos compatíveis com a natureza do serviço, priorizando candidatos que apresentem perfil adequado para atuação em serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666b3ae3fa104

considerando, entre outras, as seguintes características desejáveis:

- motivação para a função;
- capacidade de lidar com frustração e separação;
- habilidade para trabalho em equipe;
- disponibilidade afetiva e postura acolhedora;
- empatia;
- capacidade de mediação de conflitos;
- criatividade;
- flexibilidade;
- tolerância;
- proatividade;
- capacidade de escuta qualificada;
- estabilidade emocional;
- sensibilidade;
- ética profissional; e
- respeito às diversidades.

Além da disponibilização dos postos de trabalho, a contratação deverá contemplar o recrutamento e seleção dos profissionais, capacitação inicial e continuada, supervisão técnica, equipe multidisciplinar de apoio, reposição de pessoal em casos de faltas ou afastamentos e demais condições necessárias para garantir a continuidade, a qualidade e a regularidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado foi definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho com base na necessidade operacional do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, considerando o funcionamento ininterrupto da unidade, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, bem como a necessidade de cobertura integral das escalas de trabalho.

Para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento, estima-se a contratação dos seguintes postos de trabalho:

Tabela 01: quantitativo estimado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666b3ae3fa104

Cargo	Quantidade de Postos
Educador Social I	**69**
Educador Social II	**8**
Total	**77**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o levantamento de mercado foi realizado por meio da análise da Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria profissional, da elaboração de planilha de composição de custos e da comparação com os valores praticados no contrato atualmente vigente no Município para a prestação de serviços de Educador Social.

A Convenção Coletiva de Trabalho foi utilizada como referência para definição dos salários normativos, benefícios e demais direitos trabalhistas da categoria, enquanto a planilha de custos contemplou os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provisões, custos operacionais, custos indiretos, despesas administrativas, tributos e margem de lucro, possibilitando a formação do valor estimado da contratação.

A composição dos custos estimados foi realizada com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT RS000041/2026, utilizada como referência para os salários normativos, benefícios e demais encargos aplicáveis à categoria. Para a definição dos percentuais relativos aos custos indiretos, lucro e tributos, foram consideradas as referências técnicas indicadas no processo, especialmente o Caderno Técnico de Limpeza – DF/2018 – SEGES/MPDG e a Nota Técnica CJF nº 1/2013, observadas as especificidades do objeto e da categoria profissional envolvida.

Como parâmetro complementar de análise da razoabilidade dos valores estimados, foram considerados os valores praticados no contrato atualmente vigente para a prestação de serviços de Educador Social, permitindo a comparação entre os valores atualmente contratados e aqueles obtidos na nova composição de custos. A análise considerou, especialmente, as alterações decorrentes da CCT RS000041/2026 e os demais componentes da formação dos preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666b3ae3fa104

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada contempla os principais componentes necessários à execução dos serviços e possibilita a aferição da razoabilidade dos valores estimados, considerando tanto as condições estabelecidas na legislação trabalhista e na Convenção Coletiva vigente quanto os valores praticados em contratação semelhante no próprio Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tabela 01: Estimativa de valores

Item	Quant	Unidade	Produto	Valor estimado unidade/posto	Valor estimado Total/mês	Valor estimado Total/ano
1	46	postos	EDUCADOR SOCIAL I - 6H. (Conforme Planilha A) **1 empregado por posto**	R$ 4.480,52	R$ 206.103,92	R$ 2.473.247,07
2	23	postos	EDUCADOR SOCIAL I NOTURNO - 12x36 (conforme Planilha B) **2 empregados por posto**	R$ 12.105,42	R$ 277.182,84	R$ 3.326.194,08
3	4	postos	EDUCADOR SOCIAL II DIURNO - 12x36h (conforme Planilha C) **2 empregados por posto**	R$ 12.120,12	R$ 48.480,44	R$ 581.765,28
4	4	postos	EDUCADOR SOCIAL II NOTURNO - 12x36h (conforme Planilha D) **2 empregados**	R$ 14.193,04	R$ 56.772,16	R$ 681.265,92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666b3ae3fa104

			por posto			
Total					R$ 588.539,36	R$ 7.062.472,35

6.1 Metodologia para estimativa do valor dos postos

Considerando que o Educador Social II atuará no Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, exercendo atribuições de maior complexidade, responsabilidade e liderança operacional, tais como apoio à coordenação das rotinas da unidade, organização dos turnos, orientação dos demais educadores, acompanhamento da execução dos procedimentos de atendimento e atuação como referência operacional da equipe, entendeu-se necessária a adoção de valor estimado superior para esse posto em relação ao posto de Educador Social I.

Assim, exclusivamente para fins de elaboração da planilha de custos estimativa do valor da contratação, sugere-se considerar um diferencial estimado de aproximadamente 20% no custo do posto de Educador Social II em relação ao posto de Educador Social I, em razão da maior complexidade e responsabilidade das atividades desempenhadas.

O percentual sugerido possui caráter exclusivamente referencial, sendo utilizado apenas para a elaboração da estimativa do valor da contratação.

Considerando a natureza contínua e ininterrupta do Serviço de Acolhimento Institucional, que exige a manutenção permanente de profissionais durante todo o período de funcionamento da unidade, faz-se necessária, para fins de elaboração da planilha de custos da contratação, a adoção da premissa de consideração da indenização do intervalo intrajornada, exclusivamente para a composição do orçamento estimado da Administração, observadas a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

7. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, verificou-se a existência de diferentes formas de contratação utilizadas pela Administração Pública para a prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra, dentre as quais destacam-se:

I – Contratação por procedimento licitatório convencional

Consiste na realização de procedimento licitatório para contratação direta do quantitativo previamente definido pela Administração, resultando na celebração de contrato administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666b3ae3fa104

com quantitativos fixos para atendimento da demanda durante sua vigência.

Essa solução é indicada quando a Administração possui previsibilidade quanto ao quantitativo necessário durante toda a execução contratual, reduzindo a necessidade de futuras adequações quantitativas.

II – Contratação mediante Sistema de Registro de Preços – SRP

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme sua necessidade, durante o período de vigência da ata, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital.

O Sistema de Registro de Preços tem sido amplamente utilizado pelos entes públicos, especialmente nas contratações em que a demanda apresenta variações ao longo da execução contratual, proporcionando maior flexibilidade administrativa, planejamento das aquisições e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a presente contratação, por proporcionar maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa e adequação às especificidades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação uma vez que o objeto consiste na prestação integrada de serviços, mediante disponibilização de postos de trabalho de Educador Social I e Educador Social II, destinados ao funcionamento contínuo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A execução por uma única empresa assegura gestão unificada das equipes, padronização dos procedimentos, continuidade do atendimento e maior eficiência na fiscalização contratual, evitando a fragmentação da prestação dos serviços e possíveis prejuízos à qualidade do atendimento.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de coordenação única da execução, conclui-se pela realização da contratação em **lote único**, nos termos do art.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666b3ae3fa104

40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Educador Social I e Educador Social II, mediante disponibilização de postos de trabalho destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Guaíba, sugerindo-se a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a prestação contínua e qualificada dos serviços de Educador Social I e Educador Social II, mediante disponibilização de postos de trabalho, garantindo o funcionamento ininterrupto do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Guaíba.

Espera-se, como resultados, a manutenção da cobertura integral das escalas de trabalho, a disponibilidade de profissionais qualificados, a reposição tempestiva em casos de ausência, a padronização da execução dos serviços e o fortalecimento da qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes acolhidos.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDES

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A prestação dos serviços poderá ser executada pela empresa contratada, observadas as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da contratação, que consiste na prestação de serviços mediante disponibilização de postos de trabalho, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da execução do contrato.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666b3ae3fa104

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE

Elisângela Leal da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Assinado eletronicamente por:
BRENDA REBORDINHO
033.932.120-28
08/09/2026 16:41:10
Assinatura digital avançada.

Brenda Rebordinho

Coordenadora do Departamento de documentos técnicos

Daiane Curtinaz Spolavori - Assistente Social

Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Assinado eletronicamente por:
DAIANE CURTINAZ SPOLAVORI
000.940.280-28
09/09/2026 10:42:48
Assinatura digital avançada.

Guaíba/RS, 08 de setembrode 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666b3ae3fa104

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONES:
E-MAILS:

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de contrato que o integra.

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**, que acompanha este edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA ATA (R$)

2.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, ... de ..... de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

1 PROPOSTA	1.1 Proposta de preço, com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, conforme modelo de proposta deste edital; 1.1.1 Proposta, contendo marca, modelo, tipo, fabricante, fotos, ano de fabricação e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folder, etc.
2 HABILITAÇÃO JURÍDICA	**2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual; **2.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); **2.3. Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006.** Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006. **2.4.** Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa
3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL	**3.1** Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal; **3.2** Prova de regularidade **Fazenda Federal** quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda; **3.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

	3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera; **3.5** Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;
4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	**4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **4.2** Balanços e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios segundo os critérios do Decreto Municipal nº 49/2025 (e suas atualizações).
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**5.1** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: **5.1.1.** Comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante na gestão de mão de obra no âmbito de serviços socioassistenciais ou correlatos. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do objeto), e localização dos mesmos. **5.1.2**. Alvará de funcionamento, quando for o caso.
6. DECLARAÇÕES	**6.1** Declaração contida no Anexo V. **6.2** Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa ……. , CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ……., CPF nº ……., declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

A. Não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por ato do Poder Público;
B. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
C. Atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
D. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
E. Tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
F. Inexiste, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
G. A empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ( )** ou **empresa de pequeno porte ( )**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal 14.133. **(para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**
H. Atendem aos requisitos de habilitação;
I. Responderá pela veracidade das informações prestadas e pelas certidões apresentadas, na forma da Lei;
J. Tem disponibilidade do pessoal e equipamentos nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

Guaíba, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Licitante

Email _____

Telefone _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO:60178/2025**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEP 92704-300 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, face a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil** da empresa ....., com sede na ....., N. ...– Bairro ....., na cidade de ....., CEP **.***-*** UF, inscrita no CNPJ/MF N. **.***.***/****-**, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador do CPF N. ***.***.***-** e RG N. *********, observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**, que acompanha este edital. **Serão 20 (vinte) postos de trabalho diurno e 20 (vinte) postos noturnos, com jornada de 12x36 horas semanais, totalizando 40 (quarenta) postos e 80 (oitenta) colaboradores, com atuação de segunda a domingo, inclusive feriados.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a manifestação de intenção de registro de preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns)/ serviços ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item	Quant.	Und.	Produto	Preço unitário	Preço total
				R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial https://guaiba.atende.net/.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios- https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Registro Cadastral, se houver, durante a vigência da presente ata.

9.1.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato/emissão da ordem de serviço, nas unidades de acolhimento indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, quais sejam: Casas de Acolhimento Flávio Luís Souza Ribeiro e Fraternidade, ou outros locais indicados pela Administração.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.23.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.29. Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.
9.1.30. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
9.1.31. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.
9.1.32 Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.
9.1.33. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
9.1.34. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
9.1.35. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.
9.1.36. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar- se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.
9.1.37. A FISCALIZAÇÃO terá direito de inspecionar e verificar a qualquer tempo o andamento dos materiais e dos serviços e, para isso terá livre acesso ao local onde as atividades estarão sendo desenvolvidas.
9.1.38. As despesas com custos de alimentação, transporte, equipamentos, ferramentas, equipamentos de segurança, locação de equipamentos, transporte de funcionários e alojamentos, ficará sobre responsabilidade da CONTRATADA.
9.1.39 A CONTRATADA deverá apresentar para fins de medição dos serviços, documentação fiscal e trabalhista.
9.1.40. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho/contrato.
9.1.41. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.
9.1.42. Caso o material apresente defeito dentro do período de garantia especificado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), o mesmo deverá ser substituído na íntegra, sob expensas da contratada, no prazo de 03 (três) dias.
9.1.43. Será responsabilidade da contratada a instalação dos equipamentos, conforme indicação do Termo de Referência (ANEXO I).

9.1.44. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, serão realizados pelo servidor sr. André Costa de Oliveira, matrícula n° 291810, o qual, na qualidade de FISCAL, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN n° 001/2019 e demais legislações aplicáveis.

10.2. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

10.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

10.4. O Fiscal acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o Contrato;

10.5. O Fiscal observará o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

10.6. O Fiscal exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

10.7. O Fiscal sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

10.8. O Fiscal transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

10.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.2. emitir a solicitação e a ordem de compra no sistema https://guaiba.atende.net/ , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema https://guaiba.atende.net/ eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico https://guaiba.atende.net/ , quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Guaíba que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Guaíba/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios- https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal https://guaiba.atende.net/ .

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Guaíba, ____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO- CONTRATO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍBA E .....

O **Município de Guaíba/RS**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito Municipal,** a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na Rua ____, nº ___, Bairro ___, ____, Estado, representada pelo Sr._____**,** portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em_____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.003/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As condições para pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observados os prazos máximos da Cláusula 6.2.

6.2. O prazo para **pagamento** será **de até 60 (sessenta) dias a contar da liquidação** da despesa contratual. A liquidação se dará em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos ou a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadatral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. *Realizar os serviços de assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo sítio oficial na Internet-Diário Oficial dos Municípios FAMURS https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar por força da Lei Municipal nº 4023/2021 , e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

PLANILHA DE CUSTOS EDUCADOR SOCIAL II NOTURNO - 12x36h

Dados da CCT	
Município/UF	GUAÍBA/RS
Serviço	ASSEIO E CONSERVAÇÃO
Categoria	CUIDADOR SOCIAL/MONITOR ALBERGUE INFANTIL
CBO	3341
CCT nº	RS000041/2026
Data base	1/Jan
Salário normativo	2,251.14
Salário Proporcional	2,251.14

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	27.15	19%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	5.00	6%
Plano de Benefício Social Familiar		25.52	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30.00
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39.65%		
Sem justa causa trabalhado		39.65%		
Com justa causa		2.16%		
Outros tipos de desligamento		18.54%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	12x36h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1.0000	30	50.00%	15.0000
Ausência justificada	1.0000	1	100.00%	1.0000
Acidente trabalho	0.0922	15	50.00%	0.6915
Afastamento por doença	1.0000	5	50.00%	2.5000
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%	0.3044
Óbitos na família	0.0309	2	50.00%	0.0309
Casamento	0.0123	3	100.00%	0.0369
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%	0.0200
Testemunho	0.0040	1	100.00%	0.0040
Paternidade	0.0137	20	50.00%	0.1370
Maternidade	0.0199	180	50.00%	1.7910
Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%	0.0012
			Total	**21.517**

Nº de meses de execução contratual	**12**
Dias úteis no ano	**183**
Média de dias mês	**15**

PLANILHA DE CUSTOS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	%	**R$**
Salário-Base		2,251.14
Adicional de Periculosidade	0.0%	-
Adicional de Insalubridade*	20.0%	450.23
Adicional Noturno	20.0%	221.02
Adicional de Hora Noturna Reduzida	0.86	189.45
Outros (especificar):		-
Total do Módulo 1		**3,111.84**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	**R$**
13º Salário	8.33%	259.32
Férias (somente <= a 12 meses)	0.00%	-
Adicional de férias	33.33%	86.43
Total		**345.75**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+M2)	3,457.59	**%**	**R$**
INSS		20.00%	691.52
Salário Educação		2.50%	86.44
SAT		3.00%	103.73
SESC ou SESI		1.50%	51.86
SENAI - SENAC		1.00%	34.58
SEBRAE		0.60%	20.75
INCRA		0.20%	6.92
Subtotal - GPS			**995.79**
FGTS		8.00%	276.61
Total		**36.80%**	**1,272.39**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R$
Transporte	14.93
Auxílio-Refeição/Alimentação	329.87
Plano de Benefício Social Familiar	25.52
Seguro	-
Outros (especificar)	-
Total	**370.32**

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	345.75
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	1,272.39
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	370.32
Total do Módulo 2	**1,988.47**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R$
Aviso Prévio Indenizado		342.04
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	110.64
Probabilidade de Ocorrência		39.65%
Subtotal do Submódulo 3.1		**179.49**

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	%	R$
Aviso Prévio Trabalhado		425.03
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	110.64
Probabilidade de Ocorrência		39.65%
Subtotal do Submódulo 3.2		**212.39**

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R$
Desconto do Submódulo 2.1		-345.75
Probabilidade de Ocorrência		2.16%
Subtotal do Submódulo 3.3.		**-7.47**

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	**179.49**
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	**212.39**
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa	**-7.47**
Total do Módulo 3	**384.41**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	**182.82**	**Dias reposição**	**R$**
Férias		15.0000	228.53
Ausência justificada		1.0000	15.24
Acidente trabalho		0.6915	10.54
Afastamento por doença		2.5000	38.09
Consulta médica filho		0.3044	4.64
Óbitos na família		0.0309	0.47
Casamento		0.0369	0.56
Doação de sangue		0.0200	0.30
Testemunho		0.0040	0.06
Paternidade		0.1370	2.09
Maternidade		1.7910	27.29
Consulta pré-natal		0.0012	0.02
Subtotal		**21.5169**	**327.82**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
		R$
Intervalo para repouso ou alimentação (com adicional noturn	15.0	331.53
Subtotal		**331.53**

Resumo do módulo 4	
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**327.82**
Submódulo 4.2 - Intrajornada	**331.53**
Total do Módulo 4	**659.35**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Submódulo 5.1. Insumo dos Uniformes			
Descrição	Quant./ano	Base de Cálculo	**R$**
Insumo dos Uniformes	0.00%	R$ 0.00	-
		Total Submódulo 5.1	**-**

Submódulo 5.2. Insumo de Materiais p/ Empregado			**R$**
		Base de Cálculo	
Insumo dos Materiais (12% - 9,25% COFINS)	12.00%	R$ 0.00	-
		Total Submódulo 5.3	**-**

Resumo do Módulo 5	R$
Submódulo 5.1. Uniformes	-
Submódulo 5.2. Equipamentos	-
Total do Módulo 5	**-**

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	3,111.84
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,988.47
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	384.41
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	659.35
Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Total	**6,144.07**

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
CITL	**Percentual**
Custos indiretos	3.00%
Lucro	6.79%
Tributos	**5.65%**
PIS	0.65%
COFINS	3.00%
ISS	2.00%
Base de Cálculo	**6,144.07**
Percentual do BDI	**17.63%**
Total do Módulo 6	**1,083.42**

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	3,111.84
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,988.47
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	384.41
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	327.82
Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Módulo 6 - BDI	1,083.42
Total empregado/mês	**6,895.96**
Total por Posto de Trabalho	**6,895.96**
N º de Empregados por Posto de Trabalho	**2.00**
N º de Postos de Trabalho	**4.00**

Total do Serviço/mês	**55,167.68**

Notas:

Remuneração

Foi considerada uma média de 13 feriados por ano,logo 13x 12h/12 meses = 13 horas mês/2 pessoas = 6,5h extras a 100% + DSR. Foram acrescidas 15h extras como horas intervalares. A 50% + DSR

Hora noturna reduzida

Uma hora normal tem a duração de 60 minutos, enquanto uma hora noturna de trabalho, conforme a legislação trabalhista, é computada como 52 minutos e 30 segundos. Assim, a cada hora noturna trabalhada, existe uma redução de 7 minutos e 30 segundos em relação a hora normal (representa 12,5% do valor da hora diurna).

Hora Intervalar com Adicional Noturno (20%)

Quando o intervalo para repouso e alimentação não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de, no mínimo, 50% + 20% adicional noturno sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Vale Transporte

Percentual incidente sobre salário bruto percebido pelo emprego.

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado

Valor Referente à 7 dias de aviso prévio pago e não trabalhado pelo empregado. Partindo do pressuposto que ele ira optar peor terminar seu aviso com 7 dias de antecedência à diminuir sua carga horária em duas horas diárias.

Para fins de Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado foi considerado o período de 30 dias, visto que a multa deverá ser provisionada mês a mês.

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa

Na demissão por justa causa o servidor perde o direito à décimo terceiro e férias proporcionais

Custos Indiretos e Lucro

Para estimativa de custos indiretos foi adotado percentual de 3% conforme Caderno Técnico de Limpeza-DF - 2018 (SEGES/MPDG). A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta. Para estimativa de lucro foi adotado percentual de 6,79% conforme Caderno Técnico de Limpeza-DF - 2018 (SEGES/MPDG) e CJF - Nota Técnica nº 1/2013 (SEAGE/SUAGE/SCI). A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta.

Submódulo 5.2. Materiais p/ Empregado

Este módulo deve ser preenchido na planilha de custos, acompanhado de orçamento, se for o caso.

Submódulo 5.3. Equipamentos p/ Empregado

Este módulo deve ser preenchido na planilha de custos, acompanhado de orçamento, se for o caso.

*Acréscimo de **20%** conforme atribuições da função.*

[(Salário-base + Adicionais)/220h × (6h × 15d) × 20%]

[(Salário-base + Adicionais)/220h × 0,86 (Redução da hora noturna)) × 120% (20% + o valor da hora)]

Hora Noturna Reduzida (0,86) *= 60 min - 52,5 = 7,5 min*

7,5 min x 6h (quantidade de horas noturnas) = 45 min

45 min ÷ 52,5 min = ***0,86 (Redução de hora noturna)***

Intrajornada hora integral (verba indenizatória).

PLANILHA DE CUSTOS EDUCADOR SOCIAL I NOTURNO - 12x36h

Dados da CCT	
Município/UF	GUAÍBA/RS
Serviço	ASSEIO E CONSERVAÇÃO
Categoria	CUIDADOR SOCIAL/MONITOR ALBERGUE INFANTIL
CBO	3341
CCT nº	RS000041/2026
Data base	1/Jan
Salário normativo	1,875.95
Salário Proporcional	1,875.95

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	27.15	19%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	5.00	6%
Plano de Benefício Social Familiar		25.52	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		**Dias aviso ano**	**Dias proporc.**	**Dias aviso**
Nº meses no emprego	12	30	0	30.00
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39.65%		
Sem justa causa trabalhado		39.65%		
Com justa causa		2.16%		
Outros tipos de desligamento		18.54%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	**Incidência Anual**	**Duração Legal da Ausência**	**12x36h**	
			Proporção de Dias afetados	**Dias de Reposição**
Férias	1.0000	30	50.00%	15.0000
Ausência justificada	1.0000	1	100.00%	1.0000
Acidente trabalho	0.0922	15	50.00%	0.6915
Afastamento por doença	1.0000	5	50.00%	2.5000
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%	0.3044
Óbitos na família	0.0309	2	50.00%	0.0309
Casamento	0.0123	3	100.00%	0.0369
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%	0.0200
Testemunho	0.0040	1	100.00%	0.0040
Paternidade	0.0137	20	50.00%	0.1370
Maternidade	0.0199	180	50.00%	1.7910
Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%	0.0012
			Total	**21.517**

Nº de meses de execução contratual	**12**
Dias úteis no ano	**183**
Média de dias mês	**15**

PLANILHA DE CUSTOS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	%	**R$**
Salário-Base		1,875.95
Adicional de Periculosidade	0.0%	-
Adicional de Insalubridade*	20.0%	375.19
Adicional Noturno	20.0%	184.18
Adicional de Hora Noturna Reduzida	0.86	157.87
Outros (especificar):		-
Total do Módulo 1		**2,593.19**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	**R$**
13º Salário	8.33%	216.10
Férias (somente <= a 12 meses)	0.00%	-
Adicional de férias	33.33%	72.03
Total		**288.13**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+M2)	2,881.32	**%**	**R$**
INSS		20.00%	576.26
Salário Educação		2.50%	72.03
SAT		3.00%	86.44
SESC ou SESI		1.50%	43.22
SENAI - SENAC		1.00%	28.81
SEBRAE		0.60%	17.29
INCRA		0.20%	5.76
Subtotal - GPS			**829.82**
FGTS		8.00%	230.51
Total		**36.80%**	**1,060.32**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R$
Transporte	37.44
Auxílio-Refeição/Alimentação	329.87
Plano de Benefício Social Familiar	25.52
Seguro	-
Outros (especificar)	-
Total	**392.84**

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	288.13
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	1,060.32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	392.84
Total do Módulo 2	**1,741.28**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R$
Aviso Prévio Indenizado		292.05
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	92.20
Probabilidade de Ocorrência		39.65%
Subtotal do Submódulo 3.1		**152.36**

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	%	R$
Aviso Prévio Trabalhado		361.21
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	92.20
Probabilidade de Ocorrência		39.65%
Subtotal do Submódulo 3.2		**179.78**

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R$
Desconto do Submódulo 2.1		-288.13
Probabilidade de Ocorrência		2.16%
Subtotal do Submódulo 3.3.		**-6.22**

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	**152.36**
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	**179.78**
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa	**-6.22**
Total do Módulo 3	**325.91**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	**155.35**	**Dias reposição**	**R$**
Férias		15.0000	194.18
Ausência justificada		1.0000	12.95
Acidente trabalho		0.6915	8.95
Afastamento por doença		2.5000	32.36
Consulta médica filho		0.3044	3.94
Óbitos na família		0.0309	0.40
Casamento		0.0369	0.48
Doação de sangue		0.0200	0.26
Testemunho		0.0040	0.05
Paternidade		0.1370	1.77
Maternidade		1.7910	23.19
Consulta pré-natal		0.0012	0.02
Subtotal		**21.5169**	**278.55**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
		R$
Intervalo para repouso ou alimentação (com adicional noturn	15.0	276.28
Subtotal		**276.28**

Resumo do módulo 4	
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**278.55**
Submódulo 4.2 - Intrajornada	**276.28**
Total do Módulo 4	**554.82**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Submódulo 5.1. Insumo dos Uniformes			
Descrição	Quant./ano	Base de Cálculo	**R$**
Insumo dos Uniformes	0.00%	R$ 0.00	-
		Total Submódulo 5.1	**-**

Submódulo 5.2. Insumo de Materiais p/ Empregado			**R$**
		Base de Cálculo	
Insumo dos Materiais (12% - 9,25% COFINS)	12.00%	R$ 0.00	-
		Total Submódulo 5.3	**-**

Resumo do Módulo 5	R$
Submódulo 5.1. Uniformes	-
Submódulo 5.2. Equipamentos	-
Total do Módulo 5	**-**

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,593.19
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,741.28
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	325.91
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	554.82
Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Total	**5,215.21**

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
CITL	**Percentual**
Custos indiretos	3.00%
Lucro	6.79%
Tributos	**5.65%**
PIS	0.65%
COFINS	3.00%
ISS	2.00%
Base de Cálculo	**5,215.21**
Percentual do BDI	**17.63%**
Total do Módulo 6	**919.63**

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,593.19
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,741.28
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	325.91
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	278.55
Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Módulo 6 - BDI	919.63
Total empregado/mês	**5,858.56**
Total por Posto de Trabalho	**5,858.56**
N º de Empregados por Posto de Trabalho	**2.00**
N º de Postos de Trabalho	**23.00**

Total do Serviço/mês	**269,493.88**

Notas:

Remuneração

Foi considerada uma média de 13 feriados por ano,logo 13x 12h/12 meses = 13 horas mês/2 pessoas = 6,5h extras a 100% + DSR. Foram acrescidas 15h extras como horas intervalares. A 50% + DSR

Hora noturna reduzida

Uma hora normal tem a duração de 60 minutos, enquanto uma hora noturna de trabalho, conforme a legislação trabalhista, é computada como 52 minutos e 30 segundos. Assim, a cada hora noturna trabalhada, existe uma redução de 7 minutos e 30 segundos em relação a hora normal (representa 12,5% do valor da hora diurna).

Hora Intervalar com Adicional Noturno (20%)

Quando o intervalo para repouso e alimentação não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de, no mínimo, 50% + 20% adicional noturno sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Vale Transporte

Percentual incidente sobre salário bruto percebido pelo emprego.

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado

Valor Referente à 7 dias de aviso prévio pago e não trabalhado pelo empregado. Partindo do pressuposto que ele ira optar peor terminar seu aviso com 7 dias de antecedência à diminuir sua carga horária em duas horas diárias.

Para fins de Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado foi considerado o período de 30 dias, visto que a multa deverá ser provisionada mês a mês.

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa

Na demissão por justa causa o servidor perde o direito à décimo terceiro e férias proporcionais

Custos Indiretos e Lucro

Para estimativa de custos indiretos foi adotado percentual de 3% conforme Caderno Técnico de Limpeza-DF - 2018 (SEGES/MPDG). A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta. Para estimativa de lucro foi adotado percentual de 6,79% conforme Caderno Técnico de Limpeza-DF - 2018 (SEGES/MPDG) e CJF - Nota Técnica nº 1/2013 (SEAGE/SUAGE/SCI). A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta.

Submódulo 5.2. Materiais p/ Empregado

Este módulo deve ser preenchido na planilha de custos, acompanhado de orçamento, se for o caso.

Submódulo 5.3. Equipamentos p/ Empregado

Este módulo deve ser preenchido na planilha de custos, acompanhado de orçamento, se for o caso.

[(Salário-base + Adicionais)/220h × (6h × 15d) × 20%]

[(Salário-base + Adicionais)/220h × 0,86 (Redução da hora noturna)) × 120% (20% + o valor da hora)]

Hora Noturna Reduzida (0,86) *= 60 min - 52,5 = 7,5 min*

7,5 min x 6h (quantidade de horas noturnas) = 45 min

45 min ÷ 52,5 min = ***0,86 (Redução de hora noturna)***

Intrajornada hora integral (verba indenizatória).

PLANILHA DE CUSTOS EDUCADOR SOCIAL II DIURNO - 12x36h

Dados da CCT	
Município/UF	GUAÍBA/RS
Serviço	ASSEIO E CONSERVAÇÃO
Categoria	CUIDADOR SOCIAL/MONITOR ALBERGUE INFANTIL
CBO	3341
CCT nº	RS000041/2026
Data base	1/Jan
Salário normativo	2,251.14
Salário Proporcional	2,251.14

*Acréscimo de **20%** conforme atribuições da função.*

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	27.15	19%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	5.00	6%
Plano de Benefício Social Familiar		25.52	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30.00
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39.65%		
Sem justa causa trabalhado		39.65%		
Com justa causa		2.16%		
Outros tipos de desligamento		18.54%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	12x36h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1.0000	30	50.00%	15.0000
Ausência justificada	1.0000	1	100.00%	1.0000
Acidente trabalho	0.0922	15	50.00%	0.6915
Afastamento por doença	1.0000	5	50.00%	2.5000
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%	0.3044
Óbitos na família	0.0309	2	50.00%	0.0309
Casamento	0.0123	3	100.00%	0.0369
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%	0.0200
Testemunho	0.0040	1	100.00%	0.0040
Paternidade	0.0137	20	50.00%	0.1370
Maternidade	0.0199	180	50.00%	1.7910
Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%	0.0012
			Total	**21.517**

Nº de meses de execução contratual	**12**
Dias úteis no ano	**183**
Média de dias mês	**15**

PLANILHA DE CUSTOS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	%	**R$**
Salário-Base		2,251.14
Adicional de Periculosidade	0.0%	-
Adicional de Insalubridade*	20.0%	450.23
Adicional Noturno		-
Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
Outros (especificar):		-

Total do Módulo 1	**2,701.37**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	**R$**
13º Salário	8.33%	225.11
Férias (somente <= a 12 meses)	0.00%	-
Adicional de férias	33.33%	75.03
Total		**300.14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+M2)	3,001.51	**%**	**R$**
INSS		20.00%	600.30
Salário Educação		2.50%	75.04
SAT		3.00%	90.05
SESC ou SESI		1.50%	45.02
SENAI - SENAC		1.00%	30.02
SEBRAE		0.60%	18.01
INCRA		0.20%	6.00
Subtotal - GPS			**864.44**
FGTS		8.00%	240.12
Total		**36.80%**	**1,104.56**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R$
Transporte	14.93
Auxílio-Refeição/Alimentação	329.87
Plano de Benefício Social Familiar	25.52
Seguro	-
Outros (especificar)	-
Total	**370.32**

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	300.14
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	1,104.56
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	370.32
Total do Módulo 2	**1,775.03**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	**%**	**R$**
Aviso Prévio Indenizado		301.00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	96.05
Probabilidade de Ocorrência		39.65%
Subtotal do Submódulo 3.1		**157.43**

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	**%**	**R$**
Aviso Prévio Trabalhado		373.03
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	96.05
Probabilidade de Ocorrência		39.65%
Subtotal do Submódulo 3.2		**185.99**

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		**R$**
Desconto do Submódulo 2.1		-300.14
Probabilidade de Ocorrência		2.16%
Subtotal do Submódulo 3.3.		**-6.48**
Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		**R$**
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		**157.43**
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		**185.99**

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-6.48
Total do Módulo 3		**336.94**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	**160.44**	**Dias reposição**	**R$**
Férias		15.0000	200.56
Ausência justificada		1.0000	13.37
Acidente trabalho		0.6915	9.25
Afastamento por doença		2.5000	33.43
Consulta médica filho		0.3044	4.07
Óbitos na família		0.0309	0.41
Casamento		0.0369	0.49
Doação de sangue		0.0200	0.27
Testemunho		0.0040	0.05
Paternidade		0.1370	1.83
Maternidade		1.7910	23.95
Consulta pré-natal		0.0012	0.02
Subtotal		**21.5169**	**287.69**

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
			R$
Intervalo para repouso ou alimentação		15.0	276.28
Subtotal			**276.28**
Resumo do módulo 4			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			**287.69**
Submódulo 4.2 - Intrajornada			**276.28**
Total do Módulo 4			**563.97**

Intrajornada hora integral (verba indenizatória).

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Submódulo 5.1. Insumo dos Uniformes			
Descrição	Quant./ano	Base de Cálculo	**R$**
Insumo dos Uniformes	0.00%	R$ 0.00	-
		Total Submódulo 5.1	**-**

Submódulo 5.2. Insumo de Materiais p/ Empregado			**R$**
		Base de Cálculo	
Insumo dos Materiais (12% - 9,25% COFINS)	12.00%	R$ 0.00	-
		Total Submódulo 5.3	**-**

Resumo do Módulo 5	**R$**
Submódulo 5.1. Uniformes	**-**
Submódulo 5.2. Equipamentos	**-**
Total do Módulo 5	**-**

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	**R$**
Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,701.37
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,775.03
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	336.94
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	563.97
Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Total	**5,377.30**

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
CITL	**Percentual**
Custos indiretos	3.00%
Lucro	6.79%
Tributos	**5.65%**
PIS	0.65%
COFINS	3.00%
ISS	2.00%
Base de Cálculo	**5,377.30**

Percentual do BDI	**17.63%**
Total do Módulo 6	**948.21**

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,701.37
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,775.03
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	336.94
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	287.69
Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Módulo 6 - BDI	948.21
Total empregado/mês	**6,049.23**
Total por Posto de Trabalho	**6,049.23**
N º de Empregados por Posto de Trabalho	**2.00**
N º de Postos de Trabalho	**4.00**
Total do Serviço/mês	**48,393.84**

Notas:

Remuneração

Foi considerada uma média de 13 feriados por ano,logo 13x 12h/12 meses = 13 horas mês/2 pessoas = 6,5h extras a 100% + DSR. Foram acrescidas 15h extras como horas intervalares. A 50% + DSR

Hora Intervalar

Quando o intervalo para repouso e alimentação não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Vale Transporte

Percentual incidente sobre salário bruto percebido pelo emprego.

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado

Valor Referente à 7 dias de aviso prévio pago e não trabalhado pelo empregado. Partindo do pressuposto que ele ira optar peor terminar seu aviso com 7 dias de antecedência à diminuir sua carga horária em duas horas diárias.

Para fins de Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado foi considerado o período de 30 dias, visto que a multa deverá ser provisionada mês a mês.

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa

Na demissão por justa causa o servidor perde o direito à décimo terceiro e férias proporcionais

Custos Indiretos e Lucro

Para estimativa de custos indiretos foi adotado percentual de 3% conforme Caderno Técnico de Limpeza-DF - 2018 (SEGES/MPDG). A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta. Para estimativa de lucro foi adotado percentual de 6,79% conforme Caderno Técnico de Limpeza-DF - 2018 (SEGES/MPDG) e CJF - Nota Técnica nº 1/2013 (SEAGE/SUAGE/SCI). A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a

Submódulo 5.2. Materiais p/ Empregado

Este módulo deve ser preenchido na planilha de custos, acompanhado de orçamento, se for o caso.

Submódulo 5.3. Equipamentos p/ Empregado

Este módulo deve ser preenchido na planilha de custos, acompanhado de orçamento, se for o caso.

PLANILHA DE CUSTOS EDUCADOR SOCIAL I - 6H

Dados da CCT	
Município/UF	GUAÍBA/RS
Serviço	ASSEIO E CONSERVAÇÃO
Categoria	CUIDADOR SOCIAL/MONITOR ALBERGUE INFANTIL
CBO nº	3341
CCT nº	RS000041/2026
Data base	1/Jan
Salário normativo	1,875.95
Salário Proporcional	1,534.87

Auxílio Lanche	nº	valor	desconto
	1	13.57	19%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	5.00	6%
Plano de Benefício Social Familiar		25.52	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30.00
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39.65%		
Sem justa causa trabalhado		39.65%		
Com justa causa		2.16%		
Outros tipos de desligamento		18.54%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	36h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1.0000	30	69.04%	20.7123
Ausência justificada	1.0000	1	100.00%	1.0000
Acidente trabalho	0.0922	15	69.04%	0.9548
Afastamento por doença	1.0000	5	69.04%	3.4521
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%	0.3044
Óbitos na família	0.0309	2	69.04%	0.0427
Casamento	0.0123	3	100.00%	0.0369
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%	0.0200
Testemunho	0.0040	1	100.00%	0.0040
Paternidade	0.0137	20	69.04%	0.1892
Maternidade	0.0199	180	69.04%	2.4731
Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%	0.0012
			Total	**29.191**

Nº de meses de execução contratual		**12**
Dias úteis no ano		**252**
Média de dias mês		**21**

PLANILHA DE CUSTOS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	%	**R$**
Salário-Base		1,534.87
Adicional de Periculosidade		-
Adicional de Insalubridade*	20%	375.19
Adicional Noturno		-
Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
Adicional de Hora Extra no Dom e Feriado Trabalhado		-
Outros (especificar): DSR		-
Total do Módulo 1		**1,910.06**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	**R$**
13º Salário	8.33%	159.17
Férias (somente <= a 12 meses)	0.00%	-
Adicional de férias	33.33%	53.05
Total		**212.22**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+M2)	2,122.28	**%**	**R$**
INSS		20.00%	424.46
Salário Educação		2.50%	53.06
SAT		3.00%	63.67
SESC ou SESI		1.50%	31.83
SENAI - SENAC		1.00%	21.22
SEBRAE		0.60%	12.73
INCRA		0.20%	4.24
Subtotal - GPS			**611.22**
FGTS		8.00%	169.78
Total		**36.80%**	**781.00**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R$
Transporte	117.91
Auxílio-Refeição/Alimentação	230.83
Plano de Benefício Social Familiar	25.52
Seguro	-
Outros (especificar)	
Total	**374.25**

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	212.22
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	781.00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	374.25
Total do Módulo 2	**1,367.48**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	**%**	**R$**
Aviso Prévio Indenizado		222.19
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	67.91
Probabilidade de Ocorrência		39.65%
Subtotal do Submódulo 3.1		**115.03**

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	**%**	**R$**
Aviso Prévio Trabalhado		273.13
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	67.91
Probabilidade de Ocorrência		39.65%
Subtotal do Submódulo 3.2		**135.22**

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		**R$**
Desconto do Submódulo 2.1		- 212.22
Probabilidade de Ocorrência		2.16%
Subtotal do Submódulo 3.3.		**- 4.58**
Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		**R$**
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		**115.03**
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		**135.22**
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		**- 4.58**
Total do Módulo 3		**245.67**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Custo diário	**117.44**	**Dias reposição**	**R$**
Férias		20.7123	202.70
Ausência justificada		1.0000	9.79
Acidente trabalho		0.9548	9.34
Afastamento por doença		3.4521	33.78
Consulta médica filho		0.3044	2.98
Óbitos na família		0.0427	0.42
Casamento		0.0369	0.36
Doação de sangue		0.0200	0.20
Testemunho		0.0040	0.04
Paternidade		0.1892	1.85
Maternidade		2.4731	24.20

Consulta pré-natal	0.0012	0.01
Subtotal	**29.1906**	**285.68**

Submódulo 4.2 - Intrajornada	
	R$
Intervalo para repouso ou alimentação	-
Subtotal	**-**
Resumo do módulo 4	
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**285.68**
Submódulo 4.2 - Intrajornada	**-**
Total do Módulo 4	**285.68**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Submódulo 5.1. Insumo dos Uniformes			
Descrição	Quant./ano	Base de Cálculo	**R$**
Insumo dos Uniformes	0.00%	-	-
		Total Submódulo 5.1	**-**

Submódulo 5.2. Insumo de Materiais p/ Empregado		**R$**
	Base de Cálculo	
Insumo dos Materiais (12% - 9,25% COFINS)	12.00% -	-
	Total Submódulo 5.3	**-**

Resumo do Módulo 5	**R$**
Submódulo 5.1. Uniformes	**-**
Submódulo 5.2. Equipamentos	**-**
Total do Módulo 5	**-**

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	**R$**
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,910.06
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,367.48
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	245.67
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	285.68
Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Total	**3,808.88**

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
CITL	**Percentual**
Custos indiretos	3.00%
Lucro	6.79%
Tributos	**5.65%**
PIS	0.65%
COFINS	3.00%
ISS	2.00%
Base de Cálculo	**3,808.88**

Percentual do BDI	**17.63%**
Total do Módulo 6	**671.64**

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	**R$**
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,910.06
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,367.48
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	245.67
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	285.68
Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Módulo 6 - BDI	671.64
Total empregado/mês	**4,480.52**
N º de Empregados por Posto de Trabalho	**1.00**
N º de Postos de Trabalho	**46.00**
Total do Serviço/mês	**206,103.92**

Notas:

Custos Indiretos e Lucro

Para estimativa de custos indiretos foi adotado percentual de 3% conforme Caderno Técnico de Limpeza-DF - 2018 (SEGES/MPDG). A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta. Para estimativa de lucro foi adotado percentual de 6,79% conforme Caderno Técnico de Limpeza-DF - 2018 (SEGES/MPDG) e CJF - Nota Técnica nº 1/2013 (SEAGE/SUAGE/SCI). A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta.

Submódulo 5.2. Materiais p/ Empregado

Este módulo deve ser preenchido na planilha de custos, acompanhado de orçamento, se for o caso.

Submódulo 5.3. Equipamentos p/ Empregado

Este módulo deve ser preenchido na planilha de custos, acompanhado de orçamento, se for o caso.